



## **PROJETO LEI Nº**

### **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SINAIS SONOROS EM ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### **L E I:**

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do uso de sinais sonoros em escolas públicas e privadas no município, visando a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** – Fica estabelecido que os estabelecimentos de ensino públicos e privados que tenham em seus quadros alunos matriculados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) devem adotar medidas para minimizar os potenciais prejuízos causados por sinais sonoros.

**Parágrafo único** – Para fins desta Lei, consideram-se sinais sonoros: campainhas, sirenes, alarmes, músicas altas, e outros ruídos que possam causar desconforto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências sensoriais.

**Art. 3º** – Fica proibido o uso de sinais sonoros em volumes elevados nos estabelecimentos de ensino durante períodos de entrada, saída e troca de aulas, a fim de preservar o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências sensoriais.



**Art. 4º** – Os estabelecimentos de ensino devem promover a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da moderação no uso de sinais sonoros, visando à inclusão e ao respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 5º** - Caberá aos órgãos competentes a fiscalização e aplicação das penalidades em caso de descumprimento desta Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor nesta data.

**Art. 7º** – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**J U S T I F I C A T I V A**  
**P R O J E T O D E L E I N º**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SINAIS SONOROS EM ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

No contexto da promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo apresentou a Recomendação nº 007 de 2023, cujo objetivo é a regulamentação do uso de sinais sonoros em escolas públicas e privadas para fins de promoção dos direitos das pessoas com TEA.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que apresenta desafios únicos, especialmente no que diz respeito à hipersensibilidade sensorial. As pessoas com TEA muitas vezes enfrentam dificuldades significativas em ambientes que não são adaptados às suas necessidades específicas, o que pode resultar em exclusão e falta de acesso a oportunidades educacionais e sociais.

É imperativo que medidas sejam estabelecidas para promover a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com TEA. A criação de uma regulamentação adequada visa garantir ambientes escolares mais acessíveis, onde todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, possam desfrutar de um ambiente de aprendizado adequado e propício ao seu pleno desenvolvimento.



Ao proporcionar ambientes escolares mais inclusivos, não apenas estamos cumprindo nossas obrigações morais para com os indivíduos com TEA, mas também estamos fortalecendo nossa sociedade como um todo, promovendo a diversidade e a igualdade de oportunidades. Portanto, este projeto de lei busca assegurar que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, adaptada às suas necessidades individuais, promovendo assim um ambiente escolar mais justo e equitativo para todos.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 02 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**